COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 2.648, DE 2011

Dispõe sobre a instalação de equipamentos de vigilância nas arenas multiuso, ginásios e estádios de futebol, credenciados para a realização de jogos oficiais.

Autor: Deputado Jorginho Mello Relator: Deputado Alexandre Leite

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

- Art. 1º Em cidades com mais de quinhentos mil habitantes, para fins de concessão de alvará de funcionamento, é obrigatória a instalação de sistema de vigilância, em arenas multiuso, ginásios e estádios de futebol, credenciados para a realização de jogos oficiais.
- Art. 2º O sistema de vigilância a que se refere o artigo 1º desta lei será composto, no mínimo, por:
- I equipamentos que permitam a gravação contínua de imagens;
 - II equipamentos detectores de metais.
- Art. 3º Deverão ser submetidas à gravação contínua de imagens, desde o momento em que for liberado o acesso à arena, ao ginásio ou ao estádio até a completa retirada do público desses locais:

- I as rotas e áreas utilizadas para o acesso e para a retirada de público;
- II as áreas do interior da arena, ginásio ou estádio onde estejam localizadas as cadeiras, arquibancadas ou outra área oferecida para a audiência do evento;
- III as dependências onde estejam instalados serviços oferecidos para os usuários da arena, do ginásio ou do estádio.
- Art. 4º No prazo de um ano, a contar da data de publicação desta lei, os estabelecimentos definidos no art. 1º que já tiverem autorização concedida para seu funcionamento deverão adaptar suas instalações ao disposto nesta Lei, sob pena de interdição.
 - Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de usa publicação.

I – RELATÓRIO

O Brasil sediará nos próximos anos diversos eventos internacionais – Olimpíadas, Copa do Mundo de Futebol – e os nossos ginásios e arenas multiuso ainda não possuem um sistema de vigilância que garanta aos usuários desses locais desportivos a tranquilidade de que está havendo uma monitoração que permita uma rápida mobilização das equipes de segurança para coibir qualquer tumulto ou para reagir com eficácia para debelar algum sinistro como incêndios ou rupturas de estrutura.

Com o objetivo de cooperar para que a infraestrutura de instalações desportivas, necessária para que a imagem internacional do Brasil não seja afetada em razão de acidentes ou tumultos durantes o evento esportivo esteja pronta na época das Olimpíadas e da Copa do Mundo de Futebol, se está apresentando o presente projeto de lei que determina a instalação de sistemas de vigilância nas arenas multiuso, ginásio e estádios de futebol credenciados para a realização de jogos oficiais.

É o relatório.

II - VOTO.

Conforme o Art. 32°, inc. XVI alínea "d" do Regimento Interna da Câmara dos Deputados Federais, cabe a esta Comissão

de Segurança Publica e Combate a o Crime Organizado, apreciar matérias relacionadas a Segurança Pública interna e seus órgãos institucionais, dentre outras peculiaridades Regimentais desta Casa Legislativa.

Estando assim, incumbe-nos fazer algumas exposições começais proeminentes para o posicionamento tomado, onde, de pronto, aludimos à atividade que deveria ser exercida pelo estado em seu PODER/DEVER, em fornecer segurança Pública, ou seja, darmos a efetiva responsabilidade a quem de Direito, bem como consequências factuais dessa atividade.

Diante do momento típico desportivo que vivenciamos e vivenciaremos em razão dessa nação ser a sede das Olimpíadas, bem como da Copa do Mundo de futebol, frente ao crescente índice de violência apresentado nos eventos esportivos, frente ao difícil momento da Segurança Pública, nos traz claramente um anseio de precariedade, ineficácia e quase impotência, necessitando assim, instituirmos e desfraldarmos sistemas modernos e eficazes para a melhoria em nossa abonação Pública.

Armas, aprestas, equipas entram nos estádios, nos campos esportivos, nas paragens definidas para shows, com a maior facilidade. Essas aprontas, adentradas por indivíduos que, na maioria das vezes estão mal intencionados, convirão para a prática e deflagração de contravenções e crimes de estrema crueldade em locais de aglomeração pública, de montão notório, de afluência inegável, o que apresenta um aumento significante na probabilidade de vitimas, denotando assim o gravame da circunstancia, demonstrando assim a óbvia, precisa inópia dos referido dispositivos de segurança.

Ainda há tempo para que o Brasil se torne exemplo de segurança Publica no mundo, dando melhorias no serviço de inteligência e aumento a capacidade de logística e comunicação entre Polícia Militar, Civil e Força Armada com a intenção de deixar um legado enraizado de Segurança Publica nesse País.

As Forças Armadas são partes vitais do esquema de segurança planejado para os eventos de grande porte em nosso país. Constitucionalmente, elas têm uma ação mais restrita, mas a colaboração com as polícias será indispensável para que o plano seja bem feito, racional e com o menor custo possível, dando a

cada ente, seja ele estatal, seja privado, suas responsabilidades recíprocas para com a paz comum, por conseguinte, a abonação Nacional.

Os grandes eventos brasileiros ocorrem em cidades rodeadas de gigantescos cinturões de miséria. Estima-se que 11,4 milhões de brasileiros vivem em favelas, o que equivale a 6% da população.

A segurança Pública é um item que preocupa a todos. A situação extrapola a necessidade de investimento em equipamento e muito em treinamento de pessoal; "A questão de segurança não diz apenas respeito a melhorarmos as condições de vida dos brasileiros que vivem em regiões onde a segurança é um problema sério, mas também de todos aqueles que nos visitarão, de todos aqueles que circularão pelo país".

Fonte: Copa 2014: Desafios e Responsabilidades. Ação Parlamentar, Câmara dos Deputados.

Pretendemos com este projeto especar as ideias até então pretendidas pela Policia Federal, como abaixo explanamos: **Policia Federal.**

"Nosso principal desafio é a integração entendida de uma forma ampla, de forma a conectar e utilizar, da melhor forma os órgãos federais, estaduais e municipais no planejamento de segurança.

Temos que integrar as polícias federais e estaduais. E fazer o mesmo com sistemas policiais dos estados - sede com sistemas federais, e destes com as bases de dados da Interpol", explica o secretário extraordinário de segurança para grandes eventos, Valdinho Jacinto Caetano, que é delegado da Polícia Federal (PF)".

"O comando da segurança da Copa será em Brasília, onde funcionará o centro de controle central do país. Um sistema de reserva ficará montado no Rio de Janeiro por precaução. E em cada estado que vai receber partidas da competição haverá um centro independente, conectado à Interpol, e pelo menos dois centros móveis para serem deslocados de acordo com a estratégia para cada local. Rio, São Paulo e Minas terão três centros móveis cada. A meta da secretaria é fazer com que todos os centros fixos estejam em funcionamento para a Copa das Confederações, em 2013. "Os centros de integração são parte de um plano de atuação que contempla três frentes: enfrentamento a ameaças externas, ações em portos aeroportos e fronteiras, e segurança e estabilidade

Os estádios da Copa também terão seus centros móveis, ligados diretamente às unidades de comando e controle governamentais. O objetivo do ministério é transformar as sedes das partidas em um Big Brother, vigiando 24 horas cada atitude suspeita e antevendo acidentes possíveis. O sistema usa câmeras que mostram o que acontece em todos os pontos destes eventos. "Usamos como referência países que realizaram grandes eventos recentemente, como Alemanha, África do Sul, Estados Unidos"

Portanto, definitivamente, o uso desses aprestos, além de tornar mais eficientes e modernos os procedimentos de controle, está também em sintonia com um princípio básico do Estado Democrático de Direito que é o do respeito à dignidade humana.

Assim, não se justifica, de maneira alguma, que os referidos estabelecimentos não contenham os tais aparelhos, tendo em vista todo apoio e sufrágio aos órgãos de segurança, sejam eles particulares, sejam eles estaduais.

Frente à solidificação do legitimo pretexto indicado, consolidando o Juízo principal da propositura, inserindo o caráter democrático e a real proeza do desígnio fundamental do diagrama legal apresentado, e, em medite deste projeto nesta comissão, de combinação com as determinações e consignações neste relatório mencionadas, voto pela aprovação deste Projeto de Lei nº 2.648 de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2012

Deputado Alexandre Leite Relator